



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 436 DE 04 DE JULHO DE 2012

(Altera a Lei nº 411 de 08 de Julho de 2011)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 411 de 08 de julho de 2011 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 411, de 08 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Receberão assistência pelo Programa de Cesta Básica os servidores do Município de Mário Campos que percebam até 170 (cento e setenta) UPV's - Unidade Padrão de vencimento- mensais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mário Campos, 04 de julho de 2012

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal